

## Resolução PROEN 002/2019

A professora Virgínia Paiva Dreux, Pró-Reitora de Ensino da Urcamp, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento.

Considerando O interesse institucional na promoção da pesquisa e extensão da Urcamp;

Considerando A necessidade de regulamentar normas para a execução de projetos na instituição.

**RESOLVE:**

1. Os projetos de pesquisa deverão ser registrados mensalmente (até o dia 15 de cada mês), via Cômputo, através de ATA DE REUNIÃO sobre a execução dos projetos.
2. Para submissão de projetos novos, os proponentes deverão participar dos grupos de pesquisa registrados na URCAMP ou certificados pelo CNPQ.
  - Grupo de Pesquisa e Extensão em Patrimônio Cultural e Ambiental
  - Estudo de agravos crônicos em Saúde na Região da Campanha
  - Bioprospecção e Poluição Ambiental no Bioma Pampa – BioPampa
  - Educação, Sociedade e Identidade Regional
  - Sistemas Produtivos do Pampa
  - Estudos Multidisciplinares em Ecossistemas Naturais e Antrópicos
3. Os projetos de pesquisa deverão ter ao menos 1 publicação por ano em revista de qualis A ou B (exceto revistas da URCAMP) e resumos publicados em congressos estaduais, nacionais ou internacionais.
4. O relatório dos projetos de pesquisa deverá ser parcial, devendo ser entregue na PROEN ao final de cada semestre.
5. Reforçar reuniões com os grupos de pesquisa existentes no CNPQ com coordenadores de projetos, pesquisadores da URCAMP e colaboradores de outras instituições.
6. Incluir Tecnologia e Inovação nos Projetos de pesquisa e extensão como pressuposto.
7. Criar Comitê Técnico Científico de Pesquisa, de Inovação e de Extensão para avaliar os projetos submetidos para aprovação nos editais da URCAMP, conforme abaixo:



- Membros Natos
- Pró-reitor de Ensino, ou seus representantes;
- Presidente do Comitê de Ética em Pesquisa CEP;
- Presidente da Comissão de Ética no Uso de Animais CEUA;

Membros eletivos:

- Um (01) representante responsável por projetos de pesquisa, mestre ou doutor, com significativa e/ou qualificada produção científica, tecnológica, artística ou cultural, indicados pela Pró-reitora de Ensino,
- Um (01) representante responsável por projeto de extensão, mestre ou doutor, com significativa e/ou qualificada produção científica, tecnológica, artística ou cultural, indicados pela Pró-reitora de Ensino;
- Um (01) representante dos ambientes de inovação e de fomento ao empreendedorismo, indicado pelo Reitor.

8. Os Projetos de pesquisa sem relatórios serão encerrados.

9. A solicitação de bolsistas ou voluntários para projetos de pesquisa e extensão deve ser enviada via Cômputo para análise.

10. O Currículo Lattes dos coordenadores e pesquisadores deverá ser atualizado semestralmente na plataforma CNPQ.

11. Os projetos de Pesquisa terão carga horária de no máximo 12 horas distribuídas entre os participantes, autor e co-autores, conforme Regime de Trabalho vigente (TI, TP ou horista).

12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN).

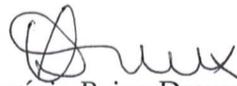
**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**FORNEÇAM-SE CÓPIAS.**

Gabinete da Pró-Reitora de Ensino, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.



Virgínia Paiva Dreux

Pró-reitora de Ensino